

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

EDITAL

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3

A Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, área de Moléstias Vasculares Periféricas, nas disciplinas MD 133-Atenção Clínico-Cirúrgica Integrada II, RC 007-Doenças venosas e linfáticas, RC 010-Utilização de drogas em cirurgia vascular e RC 011-Doença vascular hipertensiva, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1 Experiência em ensino teórico e prático de graduação em nível superior, na área de Cirurgia Vascular .

1.2.2 A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo. |

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e da difusão de idéias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio http://www.pg.unicamp.br/mostra_normal.php?consolidada=S&idnorma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.423,29
- b) RTC – R\$ 3.612,91
- c) RDIDP – R\$ 8.211,02

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão recebidas todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE, no horário das 09 às 12 e das 14 às 17 horas, na Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126 na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo.
- 3.2.** A inscrição será efetuada mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a ata da defesa de sua Tese de Doutorado, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. Os candidatos que tenham obtido o título de doutor no exterior, caso aprovados, deverão obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
 - b)** documento de identificação pessoal, em cópia;
 - c)** dez exemplares do memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
 - c.1.** títulos universitários;
 - c.2.** curriculum vitae et studiorum;
 - c.3.** atividades científicas, didáticas e profissionais;
 - c.4.** títulos honoríficos;
 - c.5.** bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
 - c.6.** cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
 - d)** um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;
- 3.2.1.** O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
- 3.2.2.** O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
- 3.3.** Recebida a documentação e satisfeitas às condições do edital a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que a submeterá ao Departamento, ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
- 3.3.1.** O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à Congregação da Unidade, que encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à deliberação da Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE.
- 3.3.2.** O requerimento de inscrição ao concurso será deferido se o candidato obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes à Sessão da CEPE.
- 3.4.** Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- 4.1.** A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão indicados pela Congregação da Unidade e aprovados pela CEPE.
- 4.1.2.** Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.
- 4.2.** Poderão integrar a Comissão Julgadora profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do país ou do exterior.
- 4.3.** Caberá a Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

- a)** prova específica (Peso 1);
- b)** prova de títulos (Peso 2);
- c)** prova de arguição (Peso 1);
- d)** prova didática (Peso 1)

5.2. A prova específica consistirá de:

a) Prova Escrita que consistirá na descrição do caso, diagnóstico e terapêutica a ser proposto pelo candidato, após análise de um caso clínico, através de um prontuário, a ser sorteado dentre aqueles selecionados pela Comissão Julgadora, sendo que nesta prova o candidato deverá abordar temas das disciplinas em concurso que corresponderá a 60% da nota da prova.

b) Prova Prática, que corresponderá 40% da nota, e consistirá da discussão do caso clínico sorteado para o item 5.2.a. com discussão diagnóstica e terapêutica, onde serão avaliados seus conhecimentos, habilidade e destreza no cuidado do paciente. A discussão será oral, entre o candidato e a Comissão Julgadora, sendo que o tempo de duração dessa etapa da prova será de até 2 horas para cada candidato.

5.3. Na Prova de Títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato.

5.3.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.4. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.4.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.4.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 hora para cada arguição.

5.5. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade, no ano anterior ao concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.5.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.5.2. A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do

texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.7. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova específica também terá caráter eliminatório, caso tenham se inscrito mais de 08 candidatos.

6.1.1.2. Ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez), considerando o previsto no item 5.2 deste edital.

6.1.1.3. Após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

6.1.1.4. Serão considerados aprovados na prova específica os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete) de, no mínimo 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

6.1.1.5. Somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica;

6.1.1.6. As notas atribuídas na prova específica por cada um dos examinadores serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3. deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do sub subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá uma nota de 0(zero) a dez(10);

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública, os envelopes serão abertos pela comissão julgadora.

6.3. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.

6.3.1. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.3.2. Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela seqüência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinente.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, da qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

6.5.3. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.4. Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será efetivado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subseqüentemente até a classificação do último candidato aprovado.

6.5.4.1. Para as classificações seguintes deverão ser desconsideradas as indicações do candidato já classificado e considerada a ordem de classificação feita por cada um dos examinadores para os candidatos remanescentes.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação Da Faculdade de Ciências Médicas, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, quando unânime, ou por maioria absoluta, também de seus membros presentes, quando o parecer apresentar apenas três assinaturas concordantes dos membros da Comissão Julgadora.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.sg.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias pós a homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais entregues no ato da inscrição, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Ciências Médicas. Após este prazo, se não retirados, poderão ser descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-03/03.

9.8.1. Cópias das Deliberações poderão ser obtidas no site www.sg.unicamp.br, ou junto à Secretaria Geral da Faculdade de Ciências Médicas, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Anexo I - Programa das Disciplinas

MD 133 – ATENÇÃO CLÍNICO CIRÚRGICA II

1. EMENTA

Desenvolver atividades teórico-práticas nas áreas de pneumologia, cirurgia vascular, cirurgia de cabeça e pescoço e cirurgia torácica. Os alunos deverão desenvolver competências para o atendimento das doenças mais prevalentes em cada área. As atividades serão desenvolvidas nos 11º e 12º semestres.

2. CARGA HORÁRIA

As atividades deste módulo correspondem a 16 créditos, podendo ser atividades teóricas, práticas, períodos de estudo e de avaliação.

3. OBJETIVOS DO MÓDULO

3.1. Cirurgia Vascular e Moléstias Vasculares Periféricas

Ao final do curso os internos devem ser capazes de examinar os pacientes (insepção, palpação e ausculta) e reconhecer os sinais de isquemia arterial, diferenciar isquemias crônicas das agudas e a urgência atribuída a cada uma, assim como o tipo de tratamento que deve ser encaminhado. Devem ser capazes de fazer o diagnóstico das doenças venosas e linfáticas, diferencia-las das arteriais e saber o tratamento clínico das mesmas. Devem ser capazes de reconhecer um aneurisma da aorta abdominal e

da artéria políteia e suas complicações comuns. E, finalmente, devem ser capazes de reconhecer e conduzir casos de Ataque Isquêmico Transitório.

4. TÓPICOS / TEMAS ABORDADOS

4.1. Cirurgia Vasculare e Moléstias Vasculares Periféricas

1. Oclusão arterial crônica
2. Oclusão arterial aguda
3. Arterites
4. Insuficiência vascular cerebral
5. Pé diabético
6. Aneurismas
7. Isquemias viscerais
8. Mal formações vasculares e fistúlas Arterio venosas
9. Síndrome do desfiladeiro torácico
10. Varizes
11. Trombose venosa profunda
12. Hipertensão venosa crônica
13. Linfedemas
14. Amputações e reabilitação

8. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ESTUDANTE

8.1 Cirurgia Vasculare e Moléstias Vasculares Periféricas

Será julgado o desempenho global do interno obedecendo os seguintes critérios:

1. Nota de aprovação será 6,0 (seis);
2. Notas dos seminários: Ao início de cada seminário será realizada prova escrita, sobre o assunto abordado, para avaliação de conhecimento do interno e estímulo ao estudo prévio – serão três notas. A média delas será somada e dividida por 2 com a prova escrita.
3. Prova Escrita final: Será realizada, na última 5ª feira, uma prova sobre todos os seminários, podendo constar de questões escritas e/ou testes.

Nota: Avaliação do Internato

O aluno também será avaliado por meio de duas Avaliações de Competências Clínicas do Internato Médico (Prova Prática) – estação de CIRURGIA.

O aluno que não obtiver mínima para aprovação no módulo deverá submeter-se a exame cuja avaliação (teórica ou teórica-prática) versará sobre todo o conteúdo do módulo. Nota mínima para aprovação deverá ser $\geq 5,0$ (cinco).

RC 007 – Doenças Venosas e Linfáticas

Ementa: Aspectos clínicos e cirúrgicos. Preparo pré operatório. Atendimento ambulatorial, pós operatório e de emergência. Discussão dos casos da enfermagem e das indicações cirúrgicas. Reconhecer nos pacientes a insuficiência venosa clínica, as varizes primárias, flebites superficiais e profundas, embolias pulmonares, a hipertensão venosa crônica e os defeitos congênitos. Reconhecer nos pacientes, a doença linfática congênita e adquirida, e fazer diagnóstico diferencial com outras moléstias. Solicitar adequadamente os exames para o auxílio no diagnóstico. Saber indicar as cirurgias ou o tratamento clínico. Estudar as complicações mais frequentes e reconhecê-las. Preparar e posicionar os pacientes na mesa cirúrgica, iniciar a cirurgia pela via de acesso indicada e auxiliar o ato cirúrgico principal.

Programa:

Anatomia do Sistema Venoso dos Membros Inferiores;
Fisiologia do Retorno Venoso dos Membros Inferiores;
Tratamento de Varizes dos Membros Inferiores;
Profilaxia da Trombose Venosa Profunda;
Hipertensão Venosa Crônica – Diagnóstico Diferencial e Tratamento de Feridas dos Membros Inferiores;
Linfedemas e Erisipelas.

RC 010 – Utilização de Drogas em Cirurgia Vascular

Ementa: Conhecer a farmacologia e a farmacocinética de drogas de atuação vascular. Saber indicar a utilização dessas, seus efeitos colaterais e complicações. Conhecer as interações medicamentosas.

Programa:

Anticoagulantes;
Antiagregantes Plaquetários;
Vasodilatadores;
Trombolíticos.

RC 011 – Doença Venosa Hipertensiva

Ementa: Aspectos clínicos e cirúrgicos. Atendimento ambulatorial pré operatório e pós operatório. Discussão de casos na enfermaria e indicação de correção cirúrgica (cirurgia convencional ou endovascular). Reconhecer os pacientes com isquemia de artéria renal. Solicitar adequadamente os exames para o diagnóstico e tratamento, bem como saber interpretá-los. Estudar as complicações inerentes ao tratamento clínico e/ou cirúrgico.

Programa:

Causas da Hipertensão Reno-vascular;
Investigação da HRV – Diagnóstico Diferencial;
Indicação/Resultados da Intervenção Cirúrgica da HRV;
Técnicas de Tratamento da HRV.